

PERTT. 1964



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kondex de 0016/2019
2019. 1.1. 01318-13

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Jaqueta Garcia de Macedo

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 1028 de

8-10-940

DTL. 1403 de

23-5-41

Of. 1028

8 de outubro de 1940.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT-1964/39, em que é interessada JACINTHA GARCIA DE MACEDO, incluso vos enviamos o referido processo, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do art. 23 e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em aprêço.

Atenciosas saudações.

D. C. de 7/10/40

A Comissão,

fls. 19101
[Signature]

ECR/ECR

DTC. 3129/40

8. FEBRU

3826

10/3/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

Em, 8 de março de 1941

198

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Com o presente vos encaminho o processo
D.T.C. 3129/40 (PCERTT. 1964/39), em que é interessada D.
JACINTHA GARCIA DE MACEDO, informando-vos que as terras ne
le referidas não interessam à colonização.

Saudações

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'J. Oliveira Marques', written over a horizontal line.

José de Oliveira Marques

Diretor

1a. Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

*Apror. em casa de P. F. T.
Rio, 22/5/94*

*a) L. P. S.
H. D.
P. F. T.*

R E L A T Ó R I O

JACÍNTA GARCIA DE MACEDO, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos relativos ao sítio denominado "DESEMPENHO", situado no Ribeirão do André Martins, 3° Distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, com vinte alqueires de terras aforadas pela União ao seu marido ANTÔNIO FELISBERTO DE MACEDO, que sofre de enfraquecimento mental, e requer o domínio direto daquele imóvel, que, segundo diz, está em comisso:

- a) - uma certidão passada em 4/4/1939, por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, de que, por despacho do Conselheiro Superintendente, de 19/5/1882, desanexou-se dos assentamentos de Candido Caetano de Matos, constantes do Livro n° 4, fls. 209, meio prazo de terras que pertencia a dona Florência Rosa de Matos, viúva do dito Candido, o qual passa para o nome de ANTÔNIO FELISBERTO DE MACEDO, por ter arrematado em Praça do Juizo de Orfãos da Vila de Itaguaí, - fls. 209, do Livro n° 5;
- b) - uma certidão passada em 8/4/1939, pelo mesmo funcionário acima referido, de que revendo os Livros de assentamento de foreiros, verificou no de número 22, fls. 251, o lançamento de ANTÔNIO FELISBERTO DE MACEDO, com vinte alqueires de terras situados no Ribeirão do André Martins, Estado do Rio de Janeiro, obrigado ao pagamento anual de 20\$000 e INCURSO NAS PENAS DE COMISSO e registrado com o último pagamento, o exercício de 1928, talão n° 828, em 31/3/928;
- c) - o talão n° 18 do pagamento do imposto territorial dos imóveis "Desempenho" e "Conceição", em Itaguaí, na Coletoria estadual dessa cida-

1a. Comissão E. Revisôra de Títulos de Terras.

- 2 -

de, em 31/5/1938, por Antônio Felisberto de Macedo;

- d) - a certidão n° 381 do pagamento na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 30/1/1922, por Antônio Felisberto de Macedo de fôros do exercício de 1922 de vinte alqueires de terras do Ribeirão do André Martins;
- e) - as certidões ns. 1.017, 4, 3, 6, 200, 615, 282, 155, 219, 422, 1.655, 1.583, 560, 1.554, 1.546, 1.609, 1438 e 241, dos pagamentos dos mesmos vinte alqueires, pela dita pessoa, respectivamente nos exercícios de 1921, 1920, - 1919, 1918, 1917, 1916, 1915, 1914, 1913, - 1912, 1911, 1910, 1909, 1908, 1907, 1906, - 1905 e 1923, na referida Superintendência;
- f) - um recibo do pagamento por dona Florência Rosa de Matos, em 31/12/1874, na Superintendência da Imperial Fazenda de Santa Cruz, na importância de 24\$000 de fôros dos anos de 1872 e 1873, das terras que tem na Serra da Viúva;
- g) - um recibo do pagamento de 8\$570, na dita Superintendência, pelos HERDEIROS DE CANDIDO CAETANO DE MATOS, em 30/11/1874, pelas terras que têm no lugar Serra da Viúva, resto de fôros até o fim do ano de 1873;
- h) - um recibo da importância de CENTO E TRÊS MIL REIS, paga em 31/10/1873, pelos herdeiros de Candido Caetano de Matos, na Superintendência referida, de fôros por conta de maior quantia pelas terras que têm no lugar Serra da Viúva;
- i) - um recibo da quantia de QUINZE MIL REIS, paga por dona FLORENCIA ROSA DE MATOS, em 18/1/1872, em a dita Superintendência, de laudêmio correspondente a SEISCENTOS MIL REIS, por quanto seu marido, CANDIDO CAETANO DE MATOS, comprou a FRANCISCO DE SANTIAGO DANTAS a posse e benfeitorias de uma data de terras com 412 braças, no lugar da Serra da Viúva, ou André Martins;
- j) - uma certidão passada pelo escrivão da Imperi-

la. Comissão E. Revisôra de Títulos de Terras.

- 3 -

- al. Fazenda de Santa Cruz, em 29/4/1874, de constar do Livro nº 3, fls. 232, de ter passado para o nome de dona Florência Rosa de Mattos os últimos três quartos de prazo de terras na Serra da Viúva, que foram comprados por seu merido a Francisco de Santiago Dantas;
- k) - o primeiro traslado da procuração passada pela requerente ao Dr. Hugo Bazin, em 10/4/939, as fls. 48 do Livro 21, do Cartório do tabelião de paz do 3º Distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro;
- l) - a carta de arrematação passada em favor de Antônio Felisberto de Macedo, pelo Juiz de Orfãos da Vila de Itaguaí dos 20 alqueires de terras a que se refere o item h deste relatório.

X

X

X

Solicitada por esta Comissão a audiência da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, foi informado que as terras em que a requerente é interessada, com a área de 20 alqueires, acham-se dentro da área compreendida pela Fazenda Nacional de Santa Cruz, na Serra de Paracambi, 3º Distrito do Município de Itaguaí e contem as seguintes benfeitorias: três casas cobertas de telhas de canal com paredes de pau a pique e estuque e três casas de sapé para colonos, 11.000 pés de bananeiras, aproximadamente, três hectares plantados em capim e um hectare, aproximadamente, em fruteiras de varias qualidades, ao redor da residência e QUE TAIS TERRAS NÃO INTERESSAM Á COLONIZAÇÃO.

Á vista do exposto e tendo a requerente pedido a regularização da sua situação em requerimento datado de 22/4/939, assiste-lhe esse direito e o de adquirir o domínio pleno dos referidos vinte alqueires de terras, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiver realizado, tudo nos termos do disposto no

1a. Comissão E. Revisôra de Títulos de Terras.

- 4 -

paragrafo único do artº 6º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Pode, pois, ser o processo remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

la. Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

Depos. em nome de Ruyfe
Rio, 22-5-1941
a/ L P F
H D
R. P. T.

RELATÓRIO

JACÍNTA GARCIA DE MACEDO, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão os seguintes documentos relativos ao sítio denominado "DESEMPEÑO" situado no Ribeirão do André Martins, 3° Distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, com vinte alqueires de terras aforadas pela União ao seu marido ANTÔNIO FELISBERTO DE MACEDO, que sofre de enfraquecimento mental, e requer o domínio directo daquele imóvel, que, segundo diz, está em comisso:

- a) - uma certidão passada em 4/4/1939, por Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, de que, por despacho do Conselheiro Superintendente, de 19/5/1882, desanexou-se dos assentamentos de Candido Caetano de Matos, constantes do Livro n° 4, fls. 209, meio praso de terras que pertenciam a dona Florência Rosa de Matos, viúva do dito Candido, o qual passa para o nome de ANTÔNIO FELISBERTO DE MACEDO, por ter arrematado em Praça do Juize de Orfãos da Vila de Itaguaí, - fls. 209, do Livro n° 5;
- b) - uma certidão passada em 8/4/1939, pelo mesmo funcionário acima referido, de que revendo os Livros de assentamento de foreiros, verificou no de número 22, fls. 251, o lançamento de ANTÔNIO FELISBERTO DE MACEDO, com vinte alqueires de terras situadas no Ribeirão do André Martins, Estado do Rio de Janeiro, obrigado ao pagamento anual de 20\$000 e INCURSO NAS PENAS DE COMISSO e registrado com o último pagamento, o exercício de 1928, talão n° 828, em 31/3/928;
- c) - o talão n° 18 do pagamento do imposto territorial dos imóveis "Desempenho" e "Conceição", em Itaguaí, na Coletoria estadual dessa cida-

1a. Comissão Revisora de Títulos de Terras.

- 2 -

- de, em 31/5/1938, por Antônio Felisberto de Macedo;
- d) - a certidão nº 381 de pagamento na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em 30/1/1922, por Antônio Felisberto de Macedo de fôros do exercício de 1922 de vinte alqueires de terras do Ribeirão do André Martins;
- e) - as certidões ns. 1.017, 4, 3, 6, 200, 615, 282, 155, 219, 422, 1.655, 1.583, 560, 1.554, 1.546, 1.609, 1438 e 241, dos pagamentos dos mesmos vinte alqueires, pela dita pessoa, respectivamente nos exercícios de 1921, 1920, - 1919, 1918, 1917, 1916, 1915, 1914, 1913, - 1912, 1911, 1910, 1909, 1908, 1907, 1906, - 1905 e 1923, na referida Superintendência;
- f) - um recibo do pagamento por dona Florência Rosa de Matos, em 31/12/1874, na Superintendência da Imperial Fazenda de Santa Cruz, na importância de 24\$000 de fôros dos anos de 1872 e 1873, das terras que tem na Serra da Viúva;
- g) - um recibo do pagamento de 88570, na dita Superintendência, pelos HERDEIROS DE CANDIDO CAETANO DE MATOS, em 30/11/1874, pelas terras que têm no lugar Serra da Viúva, resto de fôros até o fim do ano de 1873;
- h) - um recibo da importância de CENTO E TRÊS MIL REIS, paga em 31/10/1873, pelos herdeiros de Candido Caetano de Matos, na Superintendência referida, de fôros por conta de maior quantia pelas terras que têm no lugar Serra da Viúva;
- i) - um recibo da quantia de QUINZE MIL REIS, paga por dona FLORÊNCIA ROSA DE MATOS, em 18/1/1872, em a dita Superintendência, de laudêmio correspondente a SEISCENTOS MIL REIS, por quanto seu marido, CANDIDO CAETANO DE MATOS, comprou a FRANCISCO DE SANTIAGO DANTAS a posse e benfeitorias de uma data de terras com 412 - braças, no lugar da Serra da Viúva, ou André Martins;
- j) - uma certidão passada pelo escrivão da Imperi-

la. Comissão E. Revisora de Títulos de Terras.

- 3 -

- al Fazenda de Santa Cruz, em 29/4/1874, de constar do Livro nº 3, fls. 232, de ter passado para o nome de dona Florência Rosa de Mattos os últimos três quartos de prazo de terras na Serra da Viúva, que foram comprados por seu marido a Francisco de Santiago Dantas;
- k) - o primeiro traslado da procuração passada pela requerente ao Dr. Hugo Bazin, em 10/4/939, as fls. 48 do Livro 21, do Cartório do tabelião de pas do 3º Distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro;
- l) - a carta de arrematação passada em favor de Antônio Felisberto de Macedo, pelo Juiz de Orfãos da Vila de Itaguaí dos 20 alqueires de terras a que se refere o item h deste relatório.

X

X

X

Solicitada por esta Comissão a audiência da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, foi informado que as terras em que a requerente é interessada, com a área de 20 alqueires, acham-se dentro da área compreendida pela Fazenda Nacional de Santa Cruz, na Serra de Paracambi, 3º Distrito do Município de Itaguaí e contém as seguintes benfeitorias: três casas cobertas de telhas de canal com paredes de pau a pique e estuque e três casas de sapé para colonos, 11.000 pés de bananeiras, aproximadamente, três hectares plantados em capia e um hectare, aproximadamente, em fruteiras de varias qualidades, ao redor da residência e QUE TAIS TERRAS NÃO INTERESSAM Á COLONIZAÇÃO.

Á vista do exposto e tendo a requerente pedido a regularização da sua situação em requerimento datado de 22/4/939, assiste-lhe esse direito e o de adquirir o domínio pleno dos referidos vinte alqueires de terras, deduzido do preço o valor das benfeitorias que tiver realizado, tudo nos termos do disposto no

1a. Comissão E. Revisora de Títulos de Terras.

- 4 -

paragrafo único do artº 6º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.
Pode, pois, ser o processo remetido á D.D.U., pa-
ra os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1941.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 1403

23 de Maio de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.964-2.342, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a 20 alqueires de terras situados no 3º - Distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada dona JACINTA GARCIA DE MACEDO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 24-6-41, fls. 12812
 G. Bith.

PCERTT - 1.964 - Requerente: JACINTA GARCIA DE MACEDO, terras em Itaguaí.

"A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pela requerente, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."